



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1192/2006.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte *Lei*:

Art. 1º Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.357,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais), para cobertura da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, na seguinte dotação:

Órgão: 001 - Câmara Municipal.

Unidade Orçamentária: 001 - Ação Legislativa.

Projeto: 0103100252.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo.

Ficha: 00008.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.003 - Outros Materiais de Consumo.

Valor: R\$ 15.357,00.

Art. 2º A fonte de recurso para cobertura deste crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 15.357,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais) será proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 003: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral.

Projeto: 0412300032.051 - Realização de Geoprocessamento.

Ficha: 00044.

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.000 - Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 10.357,00.

Órgão 006: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral.

Projeto: 0412200011.007 - Aquisição de Móveis para SEMDUR.

Ficha: 00165.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail pmjmes@ibest.com.br ou pmjmes@hotmail.com*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.001 - Equipamentos e Materiais
Permanentes - Executivo.

Valor: R\$ 5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de fevereiro de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal